

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
P A R E C E R N° 1 2 3 0 /73  
Aprovado por Deliberação  
Em 20 / 6 / 73

PROCESSO CEE N° 620/73

INTERESSADO MIKHAIL RAIKEVITCH

ASSUNTO Pedido de equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR: Conselheiro Antonio Delorenzo Neto

HISTÓRICO: MIKHAIL BAIKEVITCH, carteira modelo 19, n° 3.591.385, vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° grau, realizados no sistema ucraniano de ensino.

O requerente fez o seu Curso Primário com cinco séries na Escola Grupo Escolar "Visconde de Cairu", em Santa Rosa, no Rio Grande do Sul.

O Curso Secundário fê-lo em xxxx seis séries, em Odessa Ucrânia (Doc. de fls. 3).

FUNDAMENTAÇÃO: O Processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE n° 19/65. Encontra o requerente amparo legal no art. 100, da Lei federal 4.024/61.

CONCLUSÃO: Em nosso Voto concluimos pelo reconhecimento de equivalência dos estudos de 2° grau, realizados pelo requerente na Ucrânia, aos de nosso sistema de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e cívica.

Este o nosso Parecer S.M.J.

São Paulo, 25 de abril de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Egas Moniz Nunes, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Corbeil.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 1973

a) Conselheiro Arnaldo Laurindo - Presidente.